

FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA
METRIX INVESTIMENTOS LTDA.
CNPJ/MF nº 52.353.713/0001-32

ANEXO E À RESOLUÇÃO CVM Nº 21, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021
(informações prestadas com base nas posições de 30 de setembro de 2024)

Elaborado em 1 de outubro de 2024

Administradores de Carteiras de Valores Mobiliários	
1. Identificação das pessoas responsáveis pelo conteúdo do formulário	O Sr. BRUNO MIRANDA FILETTI, responsável pela atividade de administração de carteiras de valores mobiliários da Metrix ("<u>Diretor de Gestão</u>"). _____ Diretor de Gestão O Sr. GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES, responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa ("<u>Diretor de Compliance e Risco</u>"). _____ Diretor de Compliance e Risco
1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Resolução, atestando que:	Vide Anexo I.
a. reviram o formulário de referência	Vide Anexo I.
b. o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa	Vide Anexo I.

2. Histórico da empresa	
2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa	A Metrix Investimentos Ltda. (“<u>Gestora</u>” ou “<u>Metrix</u>”), sociedade limitada, foi constituída em 28 de setembro de 2023, tendo como objeto social, há época, a participação em outras sociedades, como acionista, sócia ou quotista, e a administração de bens próprios. Entretanto, em 24 de maio de 2024, a Metrix realizou a sua primeira alteração do Contrato Social (1ª ACS) para a inclusão em seu objeto social da atividade de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021 (“<u>Resolução CVM 21</u>”). Desse modo, a Metrix organizou-se com o objetivo de realizar a gestão de recursos de terceiros, na qual pretende realizar a gestão de fundos de investimento constituídos nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada (“<u>Resolução CVM 175</u>”), notadamente dos fundos de investimento financeiros (“<u>FIF</u>”), nos termos do Anexo Normativo I da Resolução CVM 175. Nesse sentido, atualmente, a Metrix encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários. Adicionalmente, cumpre destacar que a Metrix é composta por profissionais que possuem ampla experiência e aptidão para exercer as funções necessárias no desenvolvimento das referidas atividades.
2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:	
a. os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário	A Metrix encontra-se em fase de credenciamento perante a CVM, no entanto não houve mudanças relevantes sobre os temas tratados neste item no período mencionado.
b. escopo das atividades	Em 24 de maio de 2024, a Metrix alterou o seu objeto social para inclusão da prestação de serviços de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “gestão de recursos”, nos termos da Resolução CVM nº 21.
c. recursos humanos e computacionais	Em 24 de maio de 2024, houve a entrada de 2 (dois) novos colaboradores: (i) o Sr. Bruno Miranda Filetti, como Diretor de Gestão e membro da área de gestão de recursos; e (ii) o Sr. Guilherme Sattamini Guimarães de Moraes, como Diretor de Compliance e Risco e membro da área de <i>compliance</i> e risco. Em 24 de maio de 2024, em relação a infraestrutura, a Metrix alterou o endereço da sede, tendo, atualmente, o seu escritório localizado na Rua James Joule, nº 92, 14º andar, CEP 04.576-080, na Cidade de São Paulo e Estado de São Paulo.

	Em relação aos recursos computacionais, a Metrix possui: 12 (doze) computadores.
d. regras, políticas, procedimentos e controles internos	A Metrix implementou políticas e procedimentos internos apropriados às atividades desenvolvidas por uma gestora de recursos (“ <u>Políticas Metrix</u> ”). As Políticas Metrix foram elaboradas de acordo com a legislação e regulamentação em vigor, notadamente a Resolução CVM 175 e Resolução CVM 21, bem como a autorregulação da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (“ <u>ANBIMA</u> ”), em especial, o Código de Administração e Gestão de Recursos de Terceiros e anexos a ele relacionados (“ <u>Código ANBIMA</u> ”).
3. Recursos humanos	
3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:	
a. número de sócios	4 (quatro) sócios diretos sendo todos pessoa física.
b. número de empregados	A Metrix conta com 12 (doze) colaboradores em seu corpo técnico, dentre os quais 4 (quatro) são diretores estatutários.
c. número de terceirizados	N/A.
d. indicar o setor de atuação dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e os respectivos exames de certificação realizados para fins do art. 3º, III, c/c art. 4º, III, desta Resolução	O Diretor de Gestão, Sr. BRUNO MIRANDA FILETTI , conforme Ato Declaratório CVM n.º 22.090, de 22 de maio de 2024, atua no setor de FIFs, cuja certificação aplicável é a Certificação de Gestores ANBIMA – CGA, tendo sido aprovado em 21 de setembro de 2023.
e. lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e que atuem exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa, bem como seus respectivos setores de atuação	Apenas o Sr. BRUNO MIRANDA FILETTI .
4. Auditores	
4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver:	N/A – A Metrix não possui auditores independentes contratados.
a. nome empresarial	N/A

b. data de contratação dos serviços	N/A
c. descrição dos serviços contratados	N/A
5. Resiliência financeira	
5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:	
a. se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários:	N/A
b. se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)	N/A
5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º desta Resolução	N/A – Item facultativo para gestores de recursos.
6. Escopo das atividades	
6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:	
a. tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria etc.)	A Metrix exerce a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários na categoria “ <u>gestor de recursos</u> ”.
b. tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas etc.)	Conforme descrito acima, a Metrix desempenhará a gestão de FIFs regulados pelo Anexo Normativo I da Resolução CVM 175.

c. tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão	Os FIFs geridos pela Metrix investirão, preponderantemente, em criptoativos. Para tanto, são considerados criptoativos: (i) ativo representado digitalmente, devendo possuir, no mínimo, as seguintes características: (a) sua existência, integridade e titularidade são protegidas por criptografia; e (b) suas transações são executadas e armazenadas utilizando tecnologia de registro distribuído; (ii) todos os ativos digitais criados para funcionar como meio de troca que usem criptografia para tornar segura a transação e regular a criação de unidades; (iii) todos os tokens digitais baseados no sistema blockchain, emitidos eletronicamente ou em formato padrão (<i>smart contracts</i>), usados como tokens de acesso que confirmem benefícios a seus titulares, criados para representar ativos; e (iv) todos os demais ativos eletrônicos criados em uma rede descentralizada, incluindo <i>Bitcoin</i>, <i>Litecoin</i>, <i>Ether</i>, <i>Ripple</i>, e tokens digitais emitidos no contexto de uma oferta inicial (<i>initial coin offerings</i>) (“<u>Criptoativos</u>”).
d. se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	A Metrix <u>não</u> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento sob sua gestão.
6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando:	A Metrix exerce a prestação de serviços de administração profissional de carteiras de valores mobiliários, na categoria “<u>gestão de recursos</u>”.
a. os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e	N/A
b. informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades.	N/A
6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:	N/A – Tendo em vista que, na data-base, a Metrix ainda não estava autorizada pela CVM a prestar a sua atividade.
a. número de investidores (total e dividido entre fundos e	N/A

carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	
b. número de investidores, dividido por:	N/A
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A
vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
c. recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)	N/A
d. recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior	N/A
e. recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)	N/A
f. recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:	N/A
i. pessoas naturais	N/A
ii. pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais)	N/A
iii. instituições financeiras	N/A
iv. entidades abertas de previdência complementar	N/A
v. entidades fechadas de previdência complementar	N/A

vi. regimes próprios de previdência social	N/A
vii. seguradoras	N/A
viii. sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil	N/A
ix. clubes de investimento	N/A
x. fundos de investimento	N/A
xi. investidores não residentes	N/A
xii. outros (especificar)	N/A
6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:	N/A
a. ações	N/A
b. debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras	N/A
c. títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeiras	N/A
d. cotas de fundos de investimento em ações	N/A
e. cotas de fundos de investimento em participações	N/A
f. cotas de fundos de investimento imobiliário	N/A
g. cotas de fundos de investimento em direitos creditórios	N/A
h. cotas de fundos de investimento em renda fixa	N/A
i. cotas de outros fundos de investimento	N/A
j. derivativos (valor de mercado)	N/A
k. outros valores mobiliários	N/A
l. títulos públicos	N/A
m. outros ativos	N/A
6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária	N/A

6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	Não há informações que a Metrix julgue relevante.
7. Grupo econômico	
7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:	
a. controladores diretos e indiretos	<u>Controladores Diretos:</u> (i) o Sr. BERNARDO DOS GUIMARÃES BONJEAN , inscrito no CPF/MF sob o nº 072.070.557-65; e (ii) o Sr. AUGUSTO HOSTIN PEZZINI , inscrito no CPF/MF sob o nº 059.178.269-35.
b. controladas e coligadas	Não há.
c. participações da empresa em sociedades do grupo	Não há.
d. participações de sociedades do grupo na empresa	Não há.
e. sociedades sob controle comum	Não há.
7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.	A Metrix entende desnecessária a inclusão de organograma.
8. Estrutura operacional e administrativa	
8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:	
a. atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico	A estrutura operacional e administrativa da Metrix divide-se entre os seguintes setores: <u>Diretoria:</u> Formada por 4 (quatro) diretores estatutários, quais sejam: (i) o Diretor de Gestão; (ii) o Diretor de <i>Compliance</i> e Risco; e (iii) 2 (dois) Diretores sem designação específica. <u>Departamentos:</u> Formado por analistas internos, cujas principais atribuições são definidas conforme as atividades desenvolvidas pelos respectivos departamentos: (i) área de <i>compliance</i> e risco da Metrix, atualmente formada pelo Diretor de <i>Compliance</i> e Risco e por analista de <i>compliance</i> e risco a ele

subordinado (“Departamento de Compliance e Risco”), é responsável, entre outras atividades por:

- (a) garantir a adequação e conformidade do Manual de *Compliance* e Controles Internos da Metrix (“Manual de Compliance”) e das Políticas Metrix à legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis, bem como às atividades desempenhadas pela Metrix;
- (b) divulgar, de forma efetiva e tempestiva, as regras contidas no Manual e nas Políticas Metrix, bem como suas respectivas atualizações, aos colaboradores da Metrix e, conforme se faça necessário, às pessoas com as quais a Metrix mantenha ou tenha interesse em manter relacionamento no âmbito das suas atividades e que não sejam um colaborador da Metrix, inclusive, mas não se limitando, prestadores de serviço;
- (c) verificar e zelar pela implementação, observância e cumprimento do Manual e das Políticas Metrix;
- (d) solicitar o apoio de auditoria interna ou externa, ou outros profissionais especializados, para a avaliação e análise de eventuais questões, conforme necessário;
- (e) conduzir, direta ou indiretamente, por meio de empresas ou escritórios independentes, as investigações que se façam necessárias em virtude de violação ou suspeita de violação da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como das disposições do Manual e demais Políticas Metrix (na hipótese de utilização de empresas ou escritórios independentes, o Diretor de *Compliance* e Risco deverá supervisionar e acompanhar diligentemente o andamento da investigação);
- (f) avaliar e decidir sobre pedidos de exceção à política de recebimento de Presentes e Diversões, conforme definida no Código de Ética;
- (g) encaminhar aos órgãos de administração da Metrix, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o relatório anual de *compliance* (“Relatório de Compliance”) referente ao no civil imediatamente anterior à data de entrega, abrangendo: (1) as conclusões dos exames efetuados; (2) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, caso necessário; e (3) a manifestação do diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da Metrix (“Diretor de Gestão”) ou, quando for o caso, do Diretor de *Compliance* e Risco, a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las, devendo o Relatório de Compliance ficar disponível para a CVM na sede da Metrix;
- (h) elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes no âmbito da Política Anticorrupção e de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa – PLD/FTP da Metrix (“Política PLD/FTP”), devendo referido relatório

	permanecer disponível à CVM na sede da Metrix, sendo certo que este relatório poderá constar do Relatório de <i>Compliance</i>; (i) realizar treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzirem os treinamentos; (j) esclarecer toda e qualquer dúvida relacionada do Manual e às Políticas Metrix; e (k) receber e analisar os reportes realizados por meio do “<u>Canal de Denúncias</u>”, conforme detalhado no Código de Ética. (ii) área de gestão de recursos da Metrix, atualmente formada por analista de gestão de recursos, subordinado ao Diretor de Gestão (“<u>Departamento de Gestão</u>”), responsável, entre outras atividades por: (a) realizar a avaliação financeira, discussão de produto e de projeto dos Fundos; (b) elaborar estudos e análises de investimento e desinvestimento, de acordo com a política de investimentos de cada Fundo; (c) acompanhar os ativos, indicadores e análises dos resultados dos ativos que compõem os Fundos; (d) manter relacionamento com os administradores fiduciários dos Fundos, para o desempenho de atividades relativas a compra e venda de valores mobiliários, bem como da evolução do valor das cotas dos Fundos; (e) acompanhamento dos trâmites de documentação como constituição de novos fundos, assembleias de cotistas e afins; (f) auxílio no processo de seleção e contratação de terceiro, sobretudo, com base em supervisão baseada em riscos para realização da negociação e custódia dos criptoativos, nos termos do art. 17 da Seção IV do Regras e Procedimentos do Código ANBIMA; e (g) entre outros pertinentes ao processo de investimentos.
b. em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões	A Metrix <u>não</u> possui comitê.
c. em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais	<u>Diretor de Compliance e Risco</u>: Responsável pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos, gestão de riscos e controles internos e por combate e prevenção à lavagem de dinheiro. O Diretor de <i>Compliance</i> e Risco é responsável por fazer cumprir as normas descritas nas políticas e manuais adotados pela Metrix, principalmente aquelas descritas no Manual de <i>Compliance</i> e Política de Gestão de Riscos. O Diretor de <i>Compliance</i> e Risco não está subordinado ao Departamento de Gestão. <u>Diretor de Gestão</u>: Responsável pela gestão dos Fundos, pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento e pela aplicação e monitoramento da Política de Seleção e Alocação da Metrix.

	<u>Diretores sem designação específica</u> : Responsáveis pelo cumprimento de assuntos gerais da Metrix, bem como de assuntos relacionados à Política de PLD-FTP.
8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.	A Metrix optou pela faculdade de não apresentar organograma.
8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:	
a. nome	BRUNO MIRANDA FILETTI
b. idade	24 anos
c. profissão	Administrador de Empresas
d. CPF ou nº passaporte	331.804.898-47
e. cargo ocupado	DIRETOR DE GESTÃO
f. data da posse	Em 24 maio de 2024
g. prazo do mandato	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Departamento de Gestão
a. nome	GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES
b. idade	38 anos
c. profissão	Economista
d. CPF ou nº passaporte	117.937.307-33
e. cargo ocupado	DIRETOR DE COMPLIANCE E RISCO
f. data da posse	Em 24 maio de 2024
g. prazo do mandato	Indeterminado
h. outros cargos ou funções exercidas na empresa	Membro do Departamento de <i>Compliance</i> e Risco
8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer:	BRUNO MIRANDA FILETTI
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação</u> : Administração pela Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas - FGV EAESP (1º/01/2018 a 12/12/2023).

ii. aprovação em exame de certificação profissional	<u>Certificação:</u> (i) Certificação de Gestores ANBIMA – CGA ; e (21/09/2023); e (ii) Certificação ANBIMA de Fundamentos em Gestão – CFG (18/10/2022).
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	<u>Nome da Empresa:</u> QR ASSET GESTORA DE RECURSOS LTDA.
cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Analista de Criptoativos
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Funções:</u> - Apresentação de Teses de Investimento: Responsável por: (i) pesquisar, avaliar e apresentar teses de investimento detalhadas no setor de criptoativos; (ii) identificar oportunidades emergentes e tendências atuais do setor de criptoativos; e (iii) avaliar os impactos de fatores macroeconômicos e regulatórios no desempenho de criptoativos; e - Análise de Fundamentos e Métricas-Chave: Responsável pela: (i) pela análise rigorosa dos principais fundamentos de criptomoedas; e (ii) interpretação de métricas-chave que influenciam diretamente as decisões de investimento em criptoativos, incluindo a análise técnica de indicadores de valorização e sinais de mercado, com o objetivo de fornecer recomendações embasadas e estratégicas para a gestora de recursos.
datas de entrada e saída do cargo	<u>Data de Entrada:</u> 01/01/2023
	<u>Data de Saída:</u> 30/09/2023
	<u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos.

	<u>Nome da Empresa:</u> PANDHORA INVESTIMENTOS LTDA.
	<u>Cargo:</u> Analista de Criptoativos
	<u>Funções:</u>
	- Constituição e Administração de Fundo: Em colaboração com os sócios, desempenhou papel crucial na criação e gestão de um fundo de investimento financeiro especializado em criptoativos, bem como foi responsável por pesquisar, analisar e monitorar continuamente ativos digitais, inclusive com o objetivo de garantir a conformidade e a eficácia operacional do fundo; - Oportunidades de Investimento: Responsável por identificar as melhores oportunidades de investimento no mercado de criptoativos, aplicando métodos de análise avançados para identificar ativos digitais com potencial de valorização significativo; e

	Gestão de Portfólio: Responsável por auxiliar na gestão estratégica do portfólio do fundo, com o objetivo de maximizar os retornos para os investidores, inclusive, mas não se limitando, no que diz respeito à alocação de ativos, rebalanceamento de portfólio e ajuste de estratégias com base nas mudanças de mercado e no perfil de risco dos investidores. <u>Data de Entrada:</u> 01/01/2022 <u>Data de Saída:</u> 31/12/2022 <u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos
8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos e desta Resolução, fornecer:	GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES
a. currículo, contendo as seguintes informações:	
i. cursos concluídos;	<u>Graduação:</u> Economia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC/RJ (08/2005 a 06/2010).
ii. aprovação em exame de certificação profissional (opcional)	N/A.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	
nome da empresa	<u>Nome da Empresa:</u> NW3 CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS
cargo e funções inerentes ao cargo	<u>Cargo:</u> Diretor de Risco e <i>Compliance</i>
atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	<u>Funções:</u> - Responsável pelas áreas de Risco, <i>Compliance</i> e Operações da empresa; e - Responsável por identificar, avaliar e mitigar os riscos associados às operações da empresa e garantir que a organização esteja em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis.
datas de entrada e saída do cargo	<u>Data de Entrada:</u> 01/08/2019 <u>Data de Saída:</u> 28/02/2022 <u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos ----- <u>Nome da Empresa:</u> LESTE INVESTIMENTOS

	<u>Cargo:</u> <i>Head de Operations</i> <u>Funções:</u> • Responsável pelas áreas de <i>backoffice</i> e <i>middleoffice</i> da gestora; e • Responsável por supervisionar e coordenar as operações diárias das áreas de <i>backoffice</i> e <i>middleoffice</i>, garantindo a eficiência e a precisão dos processos administrativos e operacionais. <u>Data de Entrada:</u> 01/03/2017 <u>Data de Saída:</u> 31/07/2019 <u>Atividade principal da empresa:</u> Gestão de recursos
8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer:	O Sr. GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES – vide item 8.5 acima.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	O Sr. GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES – vide item 8.5 acima.
i. cursos concluídos;	O Sr. GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES – vide item 8.5 acima.
ii. aprovação em exame de certificação profissional	O Sr. GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES – vide item 8.5 acima.
iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	O Sr. GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES – vide item 8.5 acima.
• nome da empresa	O Sr. GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES – vide item 8.5 acima.
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer:	N/A - A Metrix <u>não</u> realiza a atividade de distribuição de cotas das classes de fundos de investimento.
a. currículo, contendo as seguintes informações:	N/A
i. cursos concluídos;	N/A
ii. aprovação em exame de certificação profissional	N/A

iii. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:	N/A
• nome da empresa	N/A
• cargo e funções inerentes ao cargo	
• atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram	
• datas de entrada e saída do cargo	
8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de Gestão.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	O Departamento de Gestão é responsável pela análise de investimentos, alocação dos ativos e posições dos fundos sob gestão. O Diretor de Gestão é o responsável pela definição das estratégias e tomada de decisões de investimento. Ainda, o Departamento de Gestão tem a função de analisar os mercados, avaliar e selecionar ativos financeiros para fins de aplicação, conforme políticas de investimento dos fundos de investimento, além de dar suporte à gestão de ativos, captar dados no mercado, confeccionar relatórios e acompanhar as rentabilidades das carteiras dos Fundos e ativos no mercado, bem como auxiliar na seleção, contratação e supervisão de terceiros.
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: A Metrix dispõe de sistema desenvolvido de forma proprietária que auxilia em suas rotinas – sistema “<i>Metrix Cockpit</i>”. Não há sistemas terceirizados contratados pela Metrix para gestão de recursos dos Fundos. <u>Rotinas e Procedimentos</u>: A política de investimentos dos Fundos geridos pela Metrix é dividida em duas partes, os detalhes estão descritos na Política de Seleção e Alocação.
8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	2 (dois) colaboradores sendo 1 (um) deles o Diretor de <i>Compliance</i> e Risco.

b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelos integrantes do <u>Departamento de Compliance e Risco</u>) constam de forma mais detalhada do Manual de <i>Compliance</i>, elaborado em conformidade com o disposto na Resolução CVM 21 e na Resolução CVM 50, e tem por objetivo estabelecer princípios, conceitos e valores que orientam a conduta de todos aqueles que possuam cargo, função, posição, relação societária, empregatícia, comercial, profissional, contratual ou de confiança com a Metrix (em conjunto, “<u>Colaboradores</u>”). O monitoramento quanto à observância e cumprimento do Manual de Compliance e das Políticas Metrix, tanto pela Metrix quanto os Colaboradores, é uma atribuição do Departamento de <i>Compliance</i> e Risco. O Departamento de <i>Compliance</i> e Risco possui total autonomia e independência para executar seus deveres e atribuições, sendo responsável por, entre outras atividades: (i) garantir a adequação e conformidade do Manual de Compliance e das Políticas Metrix à legislação, regulamentação e autorregulação aplicáveis, bem como às atividades desempenhadas pela Metrix; (ii) divulgar, de forma efetiva e tempestiva, as regras contidas no Manual de Compliance e nas Políticas Metrix, bem como suas respectivas atualizações, aos Colaboradores e, conforme se faça necessário, às pessoas com as quais a Metrix mantenha ou tenha interesse em manter relacionamento no âmbito das suas atividades e que não sejam um Colaborador, inclusive, mas não se limitando, prestadores de serviço; (iii) solicitar o apoio de auditoria interna ou externa, ou outros profissionais especializados, para a avaliação e análise de eventuais questões, conforme necessário; (iv) conduzir, direta ou indiretamente, por meio de empresas ou escritórios independentes, as investigações que se façam necessárias em virtude de violação ou suspeita de violação da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como das disposições do Manual de <i>Compliance</i> e demais Políticas Metrix (na hipótese de utilização de empresas ou escritórios independentes, o Diretor de <i>Compliance</i> e Risco deverá supervisionar e acompanhar diligentemente o andamento da investigação); (v) encaminhar aos órgãos de administração da Metrix, até o último dia útil do mês de abril de cada ano, o relatório anual de <i>compliance</i> (“<u>Relatório de Compliance</u>”) referente ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega; (vi) elaborar relatório anual listando as operações identificadas como suspeitas que tenham sido comunicadas às autoridades competentes no âmbito da Política PLD/FTP; e
---	--

	(vii) realizar treinamento inicial e treinamento periódico de reciclagem, podendo profissionais especializados serem contratados para conduzir os treinamentos. Nesse sentido, deverá ser realizado um treinamento inicial, bem como de reciclagem anual de todos os seus Colaboradores, com o objetivo de fazer com que eles estejam sempre atualizados, estando todos obrigados a participar de tais programas de reciclagem. Ainda, as atividades desenvolvidas pelo Departamento de <i>Compliance</i> e Risco são realizadas com base, principalmente, nas disposições do Manual de <i>Compliance</i> e do seu Código de Ética, elaborado em conformidade com as normas e orientações da CVM e da ANBIMA. Para informações detalhadas, consulte o Manual de <i>Compliance</i> no <i>website</i> da Metrix: https://documents.metrix.fund/
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: A Metrix conta com sistema proprietário interno para realizar o monitoramento das atividades prestadas por terceiros. <u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do Departamento de <i>Compliance</i> e Risco constam expressamente do Manual. Ademais, com base no compromisso de prevenir e remediar situações que violem ou possam violar o Manual de <i>Compliance</i>, o Código de Ética e as Políticas Metrix, a Gestora poderá: (i) acessar as ferramentas de trabalho disponibilizadas aos Colaboradores para o exercício de suas funções, tais como celulares, <i>desktops</i>, <i>notebooks</i> e correios eletrônicos corporativos; e (ii) monitorar e rastrear navegação virtual e trocas de informações realizadas por meio de tais ferramentas de trabalho. Para informações detalhadas, consulte o Manual de <i>Compliance</i> no <i>website</i> da Metrix: https://documents.metrix.fund/
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Conforme disposto acima, o Diretor de <i>Compliance</i> e Risco possui total autonomia no exercício de suas atividades. O descumprimento ou indício de descumprimento de quaisquer das regras estabelecidas no Manual de <i>Compliance</i> e das demais normas aplicáveis a Metrix por qualquer de seus Colaboradores, será avaliada pelo Departamento de <i>Compliance</i> e Risco, o qual aplicará as sanções cabíveis, nos termos do Manual de <i>Compliance</i> e do Código de Ética, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação aplicável.
8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	Idem ao item 8.9. (a) acima.
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	As atividades desenvolvidas pelo Diretor de <i>Compliance</i> e Risco em relação constam expressamente na Política de Gestão de Riscos da Metrix, e tem por objetivo monitorar a exposição aos fatores de risco inerentes aos

	investimentos realizados, analisando as informações dos Fundos, seus limites e volatilidade dos ativos em relação à exposição aos mercados, considerando a relação dos mesmos com os cenários apresentados, buscando identificar os potenciais eventos que possam vir a afetar os resultados da Instituição. A coordenação direta das atividades relacionadas a esta Política é uma atribuição do Diretor de <i>Compliance</i> e Risco. O Diretor de <i>Compliance</i> e Risco contará, ainda, com o auxílio do Departamento de <i>Compliance</i> e Risco. O Departamento de <i>Compliance</i> e Risco deverá sempre atuar sob supervisão e responsabilidade do Diretor de Compliance e Risco. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante no <i>website</i> da Metrix: https://documents.metrix.fund/
c. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	<u>Sistemas</u>: A Metrix utiliza sistemas proprietários para o monitoramento de riscos de mercado, liquidez, crédito, <i>pricing</i> e enquadramento. <u>Rotina e Procedimentos</u>: Todas as rotinas e procedimentos do Departamento de <i>Compliance</i> e Risco constam expressamente da Política de Gestão de Risco da Metrix e deverão variar de acordo com o tipo de risco envolvido, considerando a operação objeto do controle. Para informações detalhadas, consulte as referidas políticas disponíveis no website da Metrix: https://documents.metrix.fund/
d. a forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor	Nos termos da regulamentação aplicável, o Diretor de <i>Compliance</i> e Risco e o Departamento de <i>Compliance</i> e Risco não atuam em atividades relacionadas à gestão de recursos da Metrix. O Departamento de Compliance e Risco, atualmente, é composto pelo analista de <i>compliance</i> e risco, qual se subordina ao Diretor de <i>Compliance</i> e Risco, sendo totalmente autônomo do Departamento de Gestão e possuindo independência na execução das suas atividades, reportando-se diretamente à administração da Metrix. Para informações detalhadas, consulte a Política de Gestão de Risco constante no <i>website</i> da Metrix: https://documents.metrix.fund/
8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:	
a. quantidade de profissionais	N/A
b. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
c. a indicação de um responsável pela área e	N/A

descrição de sua experiência na atividade	
8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:	N/A - A Metrix <u>não</u> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de terceiros ou sob sua gestão.
a. quantidade de profissionais	N/A
b. natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes	N/A
c. programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas	N/A
d. infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição	N/A
e. os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos	N/A
8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	A Metrix não considera necessária qualquer informação adicional sobre sua estrutura operacional e administrativa acima descrita.
9. Remuneração da empresa	
9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica	Pelos serviços de gestão de carteiras, a Metrix pode receber até 2% (dois por cento) de taxa de administração e 20% (vinte por cento) de taxa de performance, no que exceder o CDI.
9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:	A Metrix foi constituída recentemente e não auferiu receita nos últimos 36 (trinta e seis meses) anteriores à data-base deste Formulário de Referência.
a. taxas com bases fixas	N/A
b. taxas de performance	N/A
c. taxas de ingresso	N/A
d. taxas de saída	N/A
e. outras taxas	N/A
9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes	N/A

10. Regras, procedimentos e controles internos

10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços

A Metrix, na qualidade de gestora de recursos dos Fundos, observadas as limitações legais e as previstas na regulamentação aplicável, dispõe dos poderes para praticar todos os atos necessários à gestão das carteiras de investimentos dos Fundos, incluindo-se, dentre tais obrigações, a contratação, em nome dos Fundos, com terceiros devidamente habilitados e autorizados, dos seguintes serviços, conforme se façam necessários:

- (i) intermediação de operações para a carteira de ativos (incluindo intermediários e corretoras de câmbio);
- (ii) distribuição de cotas;
- (iii) consultoria de investimentos;
- (iv) classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito;
- (v) formador de mercado de classe fechada; e
- (vi) cogestão da carteira de ativos.

A Metrix também está autorizada a contratar outros serviços em benefício dos Fundos que não estejam indicados acima, conforme se façam necessários, observado que, nesse caso:

- (i) a contratação não ocorre em nome do Fundo, salvo previsão no regulamento do Fundo ou aprovação em assembleia de cotistas; e
- (ii) caso o prestador de serviço contratado não seja um participante de mercado regulado pela CVM ou o serviço prestado ao Fundo não se encontre na esfera de atuação da CVM, a Metrix deve fiscalizar as atividades do terceiro contratado relacionadas ao Fundo.

Para fins deste item, o Administrador e os prestadores de serviços mencionados acima contratados pela Metrix, em nome e/ou em benefício dos Fundos, serão denominados “Prestadores de Serviços”.

A seleção e Contratação de Prestadores de Serviços competirá ao Departamento de Gestão, mediante estrita observância do Código de Ética, do Manual de *Compliance* e das Políticas Metrix.

Para tanto, no âmbito da seleção e contratação de Prestadores de Serviços, os Colaboradores do Departamento de Gestão deverão observar determinados critérios qualitativos e quantitativos (conforme disposto no Manual de *Compliance*). Nesse sentido, a contratação de Prestadores de Serviços somente será efetivada por um Colaborador do Departamento de Gestão.

	A contratação de Prestadores de Serviços deve ser realizada visando sempre o melhor interesse dos Fundos, em especial na hipótese de potencial conflito de interesses, observado o disposto no Código de Ética. Os Colaboradores deverão garantir que a seleção e contratação de qualquer Prestador de Serviços seja realizada, inclusive, em estrita observância da Política PLD/FTP. Para informações detalhadas, consulte o Manual de <i>Compliance</i> no <i>website</i> da Metrix: https://documents.metrix.fund/
10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados	A avaliação de custo do serviço e/ou produto, a qual integra os critérios qualitativos e quantitativos a serem observados pelos Colaboradores do Departamento de Gestão responsáveis pela seleção e contratação de Prestadores de Serviços, deverá ser realizada mediante a obtenção de, no mínimo, 2 (duas) propostas comerciais, conforme apresentadas por instituições que não sejam integrantes do mesmo conglomerado econômico. A avaliação de custo mencionada no parágrafo acima poderá ser dispensada pela Metrix, mediante a apresentação ao Departamento de Compliance e Risco de pedido de dispensa escrito justificado, inclusive na hipótese de contratação de serviços técnicos de natureza singular a serem prestados por profissionais ou instituições de notória especialização que indiscutivelmente sejam os mais adequados à plena execução do serviço. Para informações detalhadas, consulte o Manual de <i>Compliance</i> no <i>website</i> da Metrix: https://documents.metrix.fund/
10.3. Descrever as regras para o tratamento de <i>soft dollar</i>, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.	Nos termos da regulamentação aplicável, a Metrix transferirá aos Fundos qualquer benefício ou vantagem que possa alcançar em decorrência de sua condição de gestora dos Fundos, ressalvadas as hipóteses previstas na regulamentação aplicável e, ainda, no caso dos chamados “<u>acordos de Soft Dollar</u>”. Os exemplos de acordos de <i>Soft Dollar</i> mais comumente praticados pelo mercado estão relacionados aos serviços de análise de valores mobiliários e fornecimento de dados oferecidos por corretoras de títulos e valores mobiliários para auxílio na tomada de decisão de investimento pelos gestores de recursos, sendo certo que benefícios não relacionados ao processo de tomada de decisão de investimentos não devem ser objeto de acordos de <i>Soft Dollar</i>. Atualmente, a Metrix <u>não</u> tem intenção de celebrar acordos de <i>Soft Dollar</i>. Para informações detalhadas, consulte o Código de Ética no <i>website</i> da Metrix: https://documents.metrix.fund/
10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de	A Política de Continuidade de Negócios (“<u>Política de Continuidade</u>”) tem por objetivo garantir a continuidade das operações da Metrix, provendo

negócios e recuperação de
desastres adotados

recursos alternativos e estratégias em casos de ocorrências inesperadas. Para tanto, a referida Política de Continuidade define os riscos potenciais aos quais a Metrix está exposta, detalha os procedimentos para ativação da Política de Continuidade e estabelece as alternativas e procedimentos operacionais a serem seguidos em caso de incidentes.

O Departamento de *Compliance* e Risco responsabiliza-se por assegurar a aplicabilidade e o cumprimento da Política de Continuidade, cuja efetividade e eficácia será supervisionado pelo Diretor de *Compliance* e Risco.

A Metrix dispõe de área de tecnologia da informação proprietária, de modo que os serviços relativos à tecnologia da informação, segurança da informação e segurança cibernética são conduzidos internamente, em observância ao Manual de *Compliance*, ao Código de Ética e às Políticas Metrix (“Suporte TI”).

A Metrix entende que em decorrência do exercício de suas atividades está exposta aos seguintes potenciais riscos:

- (i) falta de energia;
- (ii) falha de *hardware*, *software* e sistemas;
- (iii) vírus, *malwares* e *hackers*;
- (iv) greve;
- (v) incêndio;
- (vi) inundação;
- (vii) furto; e
- (viii) ausência de Colaborador.

A lista detalhada acima não é exaustiva, de modo que a Metrix poderá estar exposta a outros potenciais riscos durante o exercício de suas atividades. Portanto, uma vez identificado um ou mais dos incidentes listados acima, ou outros que porventura o Colaborador, no seu melhor juízo, entenda possa colocar em risco a continuidade das suas atividades e/ou da Metrix, o Colaborador deverá comunicar, imediatamente, o Diretor de *Compliance* e Risco e o Suporte TI, conforme aplicável, os quais serão responsáveis por analisar e avaliar o incidente e seus potenciais impactos, bem como por decidir, juntamente com a administração da Metrix, pela tomada das providências cabíveis.

No caso de falha no fornecimento de energia, os *nobreaks* instalados nos *desktops* e/ou *notebooks*, conforme o caso, são capazes de suportar, pontualmente, o seu funcionamento. Nos casos de interrupção prolongada de energia, o gerador do condomínio será acionado em até 5 (cinco) minutos, sendo capaz de suprir, de forma eficiente, o fornecimento de energia do prédio e do escritório da Metrix até que o serviço seja

restabelecido normalmente.

A Metrix disponibiliza em seus servidores o serviço de *backup* e restauração dos arquivos, cujo objetivo é garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos dados armazenados.

Os *backups* são feitos em nuvem (*cloud*) após cada salvamento da versão do arquivo. A Metrix realiza *backup* de arquivos e informações diariamente, mediante a utilização de serviços de armazenamento de dados em nuvem (*cloud computing*).

O serviço de *e-mail* da Metrix é garantido por parceiro “*Google*” que provê suporte 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias da semana), possuindo serviços de *AntiSpam*, antivírus, recuperação de informação, acesso via *webmail* e alertas relacionados ao vazamento de informações confidenciais e privilegiadas. Ademais, a Metrix possibilita o acesso remoto de todas as mensagens pelos Colaboradores.

O serviço de telefonia contratado pela Metrix prevê o encaminhamento das ligações telefônicas do escritório para outros números indicados e aprovados por “*Usuário Master*” da Metrix, inclusive para os telefones celulares dos Colaboradores, em casos de impossibilidade de receber as chamadas no escritório da Metrix.

Os *links* de internet são contratados de diferentes provedores para dar maior segurança na disponibilidade do serviço e garantir a redundância da rede. A disponibilidade do *link* principal é monitorada constantemente, com envio de alertas em caso de falha no sinal.

As atividades prestadas pelos Colaboradores de uma mesma área no escritório da Metrix são compartilhadas, ou seja, mais de um Colaborador de uma mesma área executa a mesma função. O objetivo desse rodízio de atividades visa evitar que a ausência de um Colaborador possa impedir as rotinas da Metrix.

Em caso de impossibilidade de acesso às dependências do escritório da Metrix, os Colaboradores poderão contar com as seguintes opções de trabalho:

- a) *Home Office*: trabalhar de casa; e
- b) Escritório de Contingência: este ambiente é mantido pelo Suporte TI. O escritório de contingência fica a cerca de 5 km (cinco quilômetros) do escritório da Metrix, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Argentina n.º 593, e o tempo estimado para se chegar ao endereço é de aproximadamente 30 (trinta) minutos.

	A Metrix possui 3 (três) <i>notebooks</i> dedicados no escritório de contingência, os quais possuem <i>software</i> padrão e aplicativos essenciais para operação dos seus sistemas. O detalhamento da Política de Continuidade consta em política específica, revisada em periodicidade <u>anual</u> e sempre que a necessidade for verificada pelo Diretor de <i>Compliance</i> e Risco, disponibilizada a seus Colaboradores e mantida arquivada na sede da Metrix.
10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários	Conforme definido na Política de Gestão de Riscos da Metrix, o risco de liquidez é definido como a possibilidade de o Fundo não ter recursos disponíveis para liquidar suas obrigações num determinado instante, ou de o Fundo não conseguir negociar a preço de mercado uma posição devido ao seu tamanho elevado em relação ao mercado num determinado instante. Nesse sentido, são considerados: (i) <u>ativos com liquidez</u>: aqueles cuja média diária de negociação, apurada nos últimos 6 (seis) meses, seja maior ou igual a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e (ii) <u>ativos com liquidez restrita</u>: aqueles cuja média diária de negociação, apurada nos últimos 6 (seis) meses, seja menor que R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). Para renda variável, diariamente serão atualizados os valores médios de negociação dos ativos e derivativos. Será considerado um percentual de 50% (cinquenta por cento) do valor médio negociado nos últimos 21 (vinte e um) dias para cada ativo. Para <i>Criptoativos</i> e <i>Tokens</i>, semanalmente serão atualizados os valores médios de negociação dos ativos e derivativos. Será considerado um percentual de 20% (vinte por cento) do valor médio negociado nas últimas 24 (vinte e quatro) horas da sexta-feira para cada ativo. Para renda fixa, no caso de títulos públicos será utilizado 30% (trinta por cento) do valor médio negociado nos últimos 21 (vinte e um) dias para cada ativo e no caso de títulos privados será considerado fluxo apenas nos pagamentos de juros e amortizações periódicas e no vencimento ponderados pelos fatores de liquidez FLIQ1 e FLIQ2. Para ativos com liquidez restrita ou ilíquidos será considerado apenas os fluxos nos pagamentos de juros e amortizações periódicas e no vencimento. O Departamento de <i>Compliance</i> e Risco poderá definir um valor de liquidez nesses ativos com base em outros negócios similares. Serão calculados indicadores de liquidez para cada Fundo com base

	nesses dados de mercado. Será calculado, por exemplo, o número de dias para se liquidar determinados percentuais da carteira e esses indicadores serão mantidos em patamares compatíveis com os indicadores de liquidez do passivo do Fundo. Para os indicadores de liquidez do passivo, serão considerados o prazo de cotização do Fundo, valores históricos médios de resgate para cada tipo de Fundo em situações normais de mercado e em cenários de <i>stress</i> de liquidez. Será levado em consideração também os níveis de concentração do passivo. Diariamente, o Departamento de <i>Compliance</i> e Risco emite o “<i>Relatório de Posição Consolidada</i>”, encaminhado para o Departamento de Gestão. Em casos de estresse de liquidez, será convocada reunião extraordinária do Departamento de <i>Compliance</i> e Risco. Para informações detalhadas, consulte as referidas políticas disponíveis no website da Metrix: https://documents.metrix.fund/
10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 33, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor	N/A - A Metrix <u>não</u> atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de terceiros ou sob sua gestão.
10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 16 desta Resolução	https://documents.metrix.fund/
11. Contingências	
11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.

arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:	
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:	N/A - Não há informações a respeito a serem divulgadas.
a. principais fatos	N/A
b. valores, bens ou direitos envolvidos	N/A
12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração, informando sobre:	
a. acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade	Vide Anexo II.

sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, incluindo que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos	
b. condenações por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação	Vide Anexo II.
c. impedimentos de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa	Vide Anexo II.
d. inclusão em cadastro de serviços de proteção ao crédito	Vide Anexo II.
e. inclusão em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado	Vide Anexo II.
f. títulos contra si levados a protesto	Vide Anexo II.

ANEXO I AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA*ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21***DECLARAÇÃO**

Os signatários abaixo, na qualidade, respectivamente, de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários e de diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021, conforme alterada (“Resolução CVM 21”) da **METRIX INVESTIMENTOS LTDA.**, declaram, para os devidos fins, que:

- (i) reviram o Formulário de Referência ao qual esta Declaração é anexa; e
- (ii) o conjunto de informações contido no referido Formulário de Referência é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela **METRIX INVESTIMENTOS LTDA.**

Atenciosamente,
São Paulo, 1 de outubro de 2024.

BRUNO MIRANDA FILETTI Diretor de Gestão CPF nº 331.804.898-47	GUILHERME SATTAMINI GUIMARÃES DE MORAES Diretor de <i>Compliance</i> e Risco CPF nº 117.937.307-33

ANEXO II AO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA*ANEXO E DA RESOLUÇÃO CVM Nº 21***DECLARAÇÃO**

O signatário abaixo, na qualidade de diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários da **METRIX INVESTIMENTOS LTDA.**, declara, para os devidos fins:

- (i) que não sofreu acusações decorrentes de processos administrativos, bem como não foi punido, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, bem como que não está inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos;
- (ii) que não foi condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação;
- (iii) que não está impedido de administrar seus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa;
- (iv) que não está incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito;
- (v) que não está incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado; e
- (vi) que não tem contra si títulos levados a protesto.

Atenciosamente,

São Paulo, 1 de outubro de 2024.

BRUNO MIRANDA FILETTI Diretor de Gestão CPF nº 331.804.898-47